LEI Nº 886, DE 18 DE AGOSTO DE 1998.

"Autoriza promoção de festas e eventos"

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo no uso de sua atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover e custear, respeitada a legislação superior competente, eventos cívicos e festas populares no Municipio, a fim de preservar as tradições locais e como forma de desenvolvimento da cultura lazer para a comunidade.

Artigo 2º - Para atendimento do disposto no artigo anterior, ficam oficializadas as seguintes festas populares:

I – Festa de São Sebastião;
II – Carnaval;
III – Emancipação politico-administrativa do Município;
IV – Torneio Leiteiro do Bairro Capela do Jacu;
V – Festa de São Judas Tadeu;
VI – Festa do Bairro do Retiro dos Barbosas;
VII – Festa de São Francisco de Paula Bairro de Pinheiros;
VIII – Natal;
IX – Datas cívicas nacionais e/ou estaduais; e
X – Feriados locais declarados por lei.

Parágrafo Único – Outras festas poderão ser oficializadas, para os fins de presente lei, mediante Decreto próprio desde que justificado e de relevante interesse social.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 18 de agosto de 1998.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Lavrinhas. Data Supra

VANDA LÚCIA FRANCISCO MARTINS
Escriturária